



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" - 2021/2024



Portaria 07/2021, de 21 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG nº 1.922.771 SSP – PI e CPF nº 625.807.953-91, ao cargo de Secretária da Unidade Escolar João de Matos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Santo Antonio – PI.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Novo Santo Antonio – PI.

Agamenon Rocha Lima
 Agamenon Rocha Lima
 Secretário Municipal de Educação

desenvolvimento de complicações da COVID-19 deverão procurar os médicos especialistas para que possam passar por exames laboratoriais e comprovar as comorbidades supracitadas.

§ 3º Os trabalhadores com mais de 60 anos e ou em condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Novo Santo Antônio memorando com pedido de continuidade de trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público. Junto com o memorando deverão constar os documentos que comprovem a idade e os problemas de saúde mencionados nessa Portaria.

§ 4º Determina-se o prazo de 20 dias, a contar da publicação dessa portaria, para que os trabalhadores com mais de 60 anos e ou em condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 encaminhem para a Secretaria Municipal de Educação os documentos supracitados.

§ 5º Para os trabalhadores do grupo de risco, não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

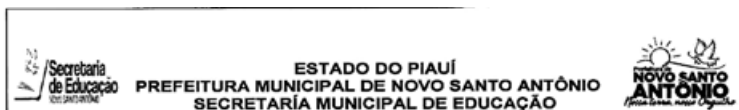
§ 6º Os profissionais afastados do trabalho presencial para desenvolver suas atividades de forma remota, após a análise de cada processo, serão informados sobre as condições em que desenvolverão das suas atividades laborais.

Art. 2º – Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Novo Santo Antônio, aos vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e um.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Agamenon Rocha Lima
 Agamenon Rocha Lima
 Secretário Municipal de Educação



Portaria 08/2021, de 21 de janeiro de 2021

O Secretário Municipal de Educação de Novo Santo Antônio - PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, assinada pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e o Ministro de Estado da Saúde Interino, que estabelece medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nesta Portaria, o afastamento dos profissionais do grupo de risco que são profissionais efetivos ou que prestam serviço nas instituições escolares visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho, de forma a preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores em educação.

§ 1º Os trabalhadores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, deverão receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível.

§ 2º São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco. Os trabalhadores que estejam nas condições clínicas de risco para



EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 CONFORME ARTIGO 25 E, EM ESPECIAL, O SEU INCISO II, C/C ART. 13º DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- PI CNPJ Nº 01.612.590/0001 – 76 ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS, Nº 643, CEP 64.253-000 – CENTRO – MILTON BRANDÃO (PI).
CONTRATADA: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BRUNO CORREIA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS (BCL) CNPJ: 10.633.682/0001-23 ENDEREÇO: RUA DR. ANÍSIO MAIA, 1061 – ININGA, TERESINA (PI). OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE DIREITO, DESTINADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR (NOTÓRIA ESPECIFICAÇÃO) DE ACESSORIA JURÍDICA EM ATIVIDADES PRIVATIVA DA ADVOCACIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL (PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS NA JUSTIÇA COMUM E TRABALHISTA), JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL REFERENTES, ÀS CAUSAS QUE VERSEM SOBRE OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO – PI.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- PI.
PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) E SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR EQUIVALENTE À MÊS R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2021